



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL N° 3.385 DE 11 DE AGOSTO DE 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À CONTRATAÇÃO DE VIGIA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, **pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual prazo** se necessário, em razão de excepcional interesse público, DOIS (02) vigias para atender a Secretaria de Educação.

FUNÇÃO	VAGAS	SALÁRIO MENSAL	CARGA HORÁRIA
Vigia	02	664,99	40 horas

§ 1º - Os contratados, com fundamento na presente Lei, contribuirão para o regime geral da previdência social.

§ 2º - Os contratados previstos no caput, os quais perceberão salário mensal inferior ao salário mínimo legal, deverão ter complementação para que sua remuneração atinja o valor mínimo estipulado.

Art. 2º. O contrato, previsto na presente Lei, poderá ser rescindido a qualquer momento, por interesse público, sem que tal fato implique em indenização ao contratado.

Art. 3º. O profissional contratado, nos termos desta Lei, não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no respectivo contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Art. 4º. As especificações, exigidas no artigo 1º, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo Único - O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Marcos Leandro Silva de Souza,
Secretaria de Infraestrutura e Administração.